



Referência: Processo nº 202300006103839

Interessado(a): @nome\_interessado@

Assunto: Encaminhamento

DESPACHO Nº 433/2024/SEDUC/DPME-16772

Versam os autos sobre o Pregão Eletrônico SRP para futura(s) e eventual(ais) contratações de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades dos 20 (vinte) Conselhos Escolares das **Regiões Mandanha e Meia Ponte** do município de Goiânia – Go.

- a) [HADASSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA](#) CNPJ: 28.893.983/0001-51;
- b) [PANIFICADORA E LANCHONETE KI DELÍCIA LTDA](#) CNPJ: 02.895.623/001-03;
- c) [FENIX ALIMENTOS LTDA](#) CNPJ: 21.000.387/0001-56;
- d) [ATUANTE ALIMENTOS LTDA](#) CNPJ: 33.458.350/0001-55;
- e) [CONFIANCE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA](#) CNPJ: 24.856.835/0001-06; e,
- f) [MR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA](#) CNPJ: 33.385.322/0001-55.

#### 1. DA ANÁLISE DEPARTAMENTOS CENTRALIZADA

Em atenção à informação contida no Despacho Fundamentado Nº 356/2024/SEDUC/PROCSET-05719 evento 55955474, PROCURADORIA SETORIAL da [Secretaria de Estado da Educação](#):

(...)

**2.10 Da alegação de preço inexequível.** Em tempo, importa fazer um alerta à área técnica responsável pela avaliação da proposta mais vantajosa. Consta no processo nº 202300006112954 denúncia acerca de possível inexequibilidade dos preços ofertados pelo consórcio de empresas.

2. 11 Assim, caberá à área técnica competente a avaliação se os alimentos ofertados são condizentes com o preço ofertado, bem como rigorosa fiscalização dos alimentos licitados, para garantir que estejam em boas condições de consumo, conforme detalhado no Edital de Licitação.

(...)

Considerando o DESPACHO Nº 216/2024/SEDUC/GAESC-16087 evento 56101022, da [Gerência de Alimentação Escolar](#) da [Secretaria de Estado da Educação](#), não cabe à Gerência a expertise para análise e emissão de parecer sobre as reais condições de exequibilidade, lucratividade e possível cumprimento total de contratos a serem formalizados.

#### 2. APRECIÇÃO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA CRE GOIÂNIA

De tal modo as unidades Jurisdicionadas a Cidade de Goiânia, cabe ao gestor junto a Comissão do Conselho Escolar responsável pela gestão do contrato e recebimento dos alimentos "in loco", a competência de avaliação dos gêneros alimentícios entregues pelos fornecedores, se são condizentes com o preço ofertado, bem como a rigorosa fiscalização dos alimentos licitados, para garantir que estejam em boas condições de consumo, conforme detalhado no Edital de Licitação 54484255 Parecer Técnico das amostras aprovados 55376248 pela Gerência de Alimentação Escolar da [Secretaria de Estado da Educação](#):

Oportuno mencionar também que a ocorrência de irregularidades na execução do PNAE relacionadas à prática de ato comissivo ou omissivo por servidor pode ensejar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, se houver indícios de autoria e materialidade suficientes, e a consequente aplicação de penalidade administrativa, com base nos arts. 212 a 218 da Lei nº 20.756/20, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

Ressaltamos que o Departamento de Merenda Escolar da Regional Goiânia, não tem efetivo funcional suficiente, (8-oito servidores no momento), para realizar o acompanhamento "in loco" diário dos alimentos recebidos pela mais de 100 unidade escolares.

Nº da Pasta	Nome das unidades
1	Centro de Educação de Jovens e Adultos
4	C.E. Jardim Europa
5	C.E. Deputado José de Assis
7	C.E. Novo Horizonte
8	C.E. Prof. Lousinha de Carvalho
9	C.E. Jayme Câmara
11	Centro de Educação de Jovens e Adultos Arco Íris
14	E.E. Prof. Marinete Silva
15	C.E. Andreilino Rodrigues de Moraes
19	C.E. Joaquim Edson de Camargo
20	E.E. Nhanhá do Couto
22	C.E. Polivalente Prof. Goiany Prates
23	C.E. Parque dos Buritis
24	C.E. Olavo Bilac
31	IEC Presidente Castello Branco
32	C.E. Murilo Braga
34	C.E. Profª. Olga Mansur
37	C.E. Dom Abel SPL
38	C.E. Albert Sabin

39	C.E. Ary Ribeiro Valadão Filho
42	C.E. Dom Fernando I
43	CEPMG Major Oscar Alvelos
50	C.E. do Setor Palmito
51	C. E. Verany Machado de Oliveira
52	C.E. Polivalente Tributário Henrique Silva
54	C.E. Prof. Wilmar Gonçalves da Silva
59	C.E. Juvenal José Pedroso
61	C.E. Dom Abel SU
62	CEPMG Ayrton Senna
63	C.E. Prof. Joaquim Carvalho Ferreira
65	C.E. Castro Alves
66	Lyceu de Goiânia
68	C.E. Nazir Safatle
75	C.E. Jardim América
79	C.E. Domingos Baptista de Abreu
81	C.E. Prof. Vitor José de Araújo
82	C.E. Amália Hermano Teixeira
83	C.E. Pedro Xavier Teixeira
84	C.E. do Setor Sudoeste
85	C.E. Senador Teotônio Vilela
86	CEPMG Hugo de Carvalho Ramos
87	C.E. Robinho Martins Azevedo
89	C.E. Benedito Lucimar Hesketh da Silva
90	C.E. Cultura e Cooperativismoassis
91	C.E. Irmã Gabriela
96	C.E. João Bênnio
99	C.E. Dom Fernando Gomes dos Santos II
100	C.E. Edmundo Rocha – Vila Mutirão
104	C.E. Jardim Balneário Meia Ponte
105	C.E. Menino Jesus
106	CEPMG Jardim Guanabara
107	C.E. Sebastião Alves de Souza
112	C.E. Profª Eva Assunção/( Edmundo Rocha – Vera Cruz)
116	C.E. Ismael Silva de Jesus
117	C.E. Carlos Alberto de Deus
122	C.E. Edmundo Pinheiro de Abreu
123	C.E. Tancredo de Almeida Neves
128	C.E. João José Coutinho
130	C.E. Assis Chateaubriand
131	C.E. Bandeirante
132	Instituto Pestalozzi
136	C.E. Prof. Sebastião França
154	C.E. Jardim Vila Boa
155	CEPMG Miriam Benchimol Ferreira
157	C.E. Parque Santa Cruz
160	C.E. Severiano de Araújo
162	C.E. Antônio Oliveira da Silva
206	C.E. Aécio Oliveira de Andrade
208	C.E. Vida Nova
210	C.E. Solon Amaral
211	E.E. Major Alberto Nóbrega
215	C.E. Deputado José Luciano
216	C.E. Luís Perillo
217	C.E. Jornalista Luiz Gonzaga Contart
224	C.E. Prof. Pedro Gomes
226	C.E. Pré Universitário
227	C.E. José Lobo
234	CEPMG Waldemar Mundin
241	C.E. Cora Coralina
242	C.E. Jardim Novo Mundo
244	C.E. Santa Bernadete
247	C.E. Chico Mendes
249	C.E. Visconde de Mauá
251	CEPMG Polivalente Modelo Vasco dos Reis
259	C.E. Duque de Caxias
263	C.E. Prof. Genesco Ferreira Bretas
264	C.E. Senador Onofre Quinan
269	C.E. Colemar Natal e Silva

271	E.E. Gracinda de Lourdes
273	C.E. José Honorato
276	C.E. Damiana da Cunha
281	C.E. do Setor Finsocial
283	C.E. Dr. Antônio R. Gomes da Frota
285	C.E. Coração de Jesus
297	C.E. Francisco Maria Dantas
298	C.E. Roberto Civita
299	Instituto de Educação em Artes Prof. Gustav Ritter
300	C.E. Jardim do Cerrado
301	C.E. Agenor Cardoso de Oliveira

3. **DIRECIONAMENTO**

Ante o exposto, encaminha-se os autos a [Gerência de Licitação](#) para continuidade da sessão do pregão eletrônico SRP.

GOIANIA, 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO GONZAGA PACHECO, Supervisor (a)**, em 31/01/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ENICLEIA CRISTIANA MORAIS, Coordenador (a)**, em 31/01/2024, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56277514** e o código CRC **AFF70331**.

DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

RUA 17 53 Qd.S/Q Lt.S/L, S/C - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74125-170 - (62)3201-7096.



Referência: Processo nº 202300006103839



SEI 56277514